



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2057

DE 20

DE

MARÇO DE 2018.

"Altera o §1º do artigo 4º da lei 2.370 de 05 de Julho de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 4º da lei municipal de n.º 2.37 de 05 de Julho de 2017, passará a ter a seguinte redação:

"§1º. Somente será permitida o uso de um box por Permissionário, sendo vedada permissão de uso de outro box para servidor público, cônjuge, companheiro ou filhos solteiros de quem já tenha obtido referida permissão, ressalvado situações fáticas, pré-existentes, a mais de 05 (cinco) anos, desde que prévia e devidamente comprovadas".

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

De: 20/03/2018 a 11/04/2018

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0617

De: 20/03/2018 A 11/04/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Protoc. Arq. Geral e Publicação
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013